Data da Publicação: 13/02/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1603 **Identificador do Ato:** #03770

LEI N.º

do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º

8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de

fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro

Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade

competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias

fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração

da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 09 de fevereiro de 2024.

_____

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

_____

Diomar Ribeiro Pedroso

Membro Equipe de Planejamento

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br